



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/14

Encaminhamento e Justificativa

Os membros da Mesa Executiva da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, submetem à apreciação e à deliberação do Plenário desta Casa de Leis o presente Projeto de Resolução, com a finalidade de formalizar a aplicação do que consta expressamente autorizado pelo artigo 3º da Lei nº 2390/12.

Respeitados os dispositivos previstos pela legislação, em especial o que consta do artigo 29 da Constituição Federal, as modificações das Emendas nº 19/98 e de nº 25/00 e a Lei Orgânica do Município de Campo Largo, em 18 de junho de 2012, foi aprovada a Lei nº 2390/12 - cópia em anexo, fixando os valores dos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para vigência a partir de 1º de janeiro de 2013.

Para garantir que os valores dos subsídios mensais dos membros eleitos para compor, a partir de 01 de janeiro de 2013, o Poder Legislativo de Campo Largo, não viessem a ser gradativamente afetados em sua real expressão pelos efeitos oriundos da variação dos preços ao consumidor, durante o período do exercício do mandato, o artigo 3º, da Lei nº 2390/12, autoriza, assegura e estabelece critério para a recomposição dos valores inicialmente fixados.

Por ser pertinente e importante, informamos que para permitir a formulação do presente Projeto de Resolução, na condição de membros da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campo Largo tivemos a cautela de submeter o assunto “recomposição dos valores dos subsídios mensais” em reunião com técnicos Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Na mencionada reunião, além de ficar clara a existência e validade da autorização expressada pela Lei nº 2390/12 para permitir a recomposição nominal dos valores, também foram definidos os parâmetros de natureza técnica a serem respeitados.

Neste sentido, visando à clareza e transparência do pretendido, foram definidos: o período de tempo transcorrido; o inicio da vigência da "recomposição dos valores" e o índice a ser aplicado, cuja definição decorre do uso dos dados constantes da Tabela editada pelo IBGE cuja cópia anexamos.

Registrados, também, que autorizados pelo Presidente Vereador Dirceu Mocelin, os Assessores Técnicos Especiais – Dr. Artur F. Petroski e Dr. Mauro S. Tatara -, trataram deste assunto com a Procuradoria Jurídica do Poder Executivo visando o tratamento com isonomia do assunto em razão dos termos da Lei nº 2390/12.

Edifício Vereador Odair Lamóglia, Sede da Câmara Municipal de Campo Largo, em, 15 de abril de 2014.

A handwritten signature in blue ink that appears to read "Dirceu Luiz Mocelin".

DIRCEU LUIZ MOCELIN
Presidente

A handwritten signature in blue ink that appears to read "Lindamir M. Ivanoski".

LINDAMIR MARIA IVANOSKI
1^a Vice Presidente

LUIZ ROSSATTO
1º Secretário